

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA**DO OBJETIVO**

O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2022 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO**

O valor do presente Contrato de Rateio é o valor de R\$ 228.750,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO RATEIO**

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista para manutenção do Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2022 cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

I - R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.180,00
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	5.700,00
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	7.800,00
4.4.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	1.680,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	15.180,00

CLÁUSULA QUINTA

DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RATEIO DAS DESPESAS

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Manutenção das despesas do Consórcio:

Alto Bela Vista	15.180,00
Arabutã	15.180,00
Concórdia	15.180,00
Ipira	15.180,00
Ipumirim	15.180,00
Irani	15.180,00
Itá	15.180,00
Jaborá	15.180,00
Lindóia do Sul	15.180,00
Paial	15.180,00
Peritiba	15.180,00
Piratuba	15.180,00
Presidente Castello Branco	15.180,00
Seara	15.180,00
Xavantina	15.180,00

II - Além dos valores do repasse dos Municípios, no Contrato de Rateio está previsto o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) referentes aos rendimentos de aplicações financeiras que fazem parte da projeção das receitas e despesas para o exercício 2022.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

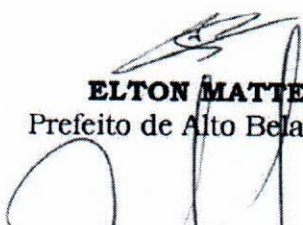
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

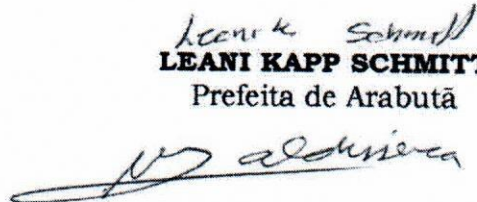
**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 16 de dezembro de 2021.


ELTON MATTES
Prefeito de Alto Bela Vista

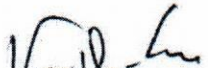

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita de Arbutã


ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito de Concórdia


MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

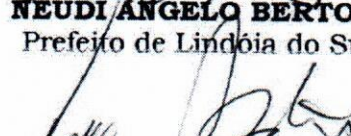

HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

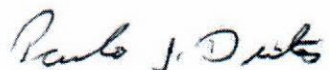

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Ita


VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

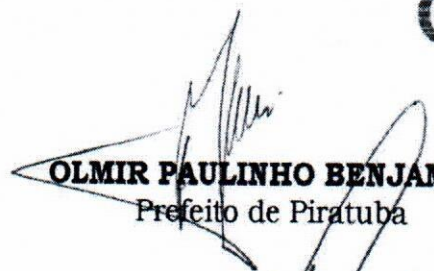

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito de Lindóia do Sul


P/ **CLEVSON RODRIGO FREITAS**
Prefeito de Jaborá


NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito de Paial



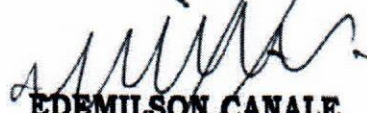
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito de Peritiba



OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito de Piratuba



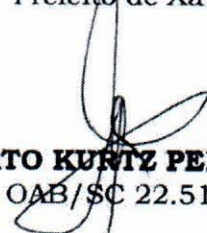
TARCÍLIO SECCO
Prefeito de Presidente Castelo Branco



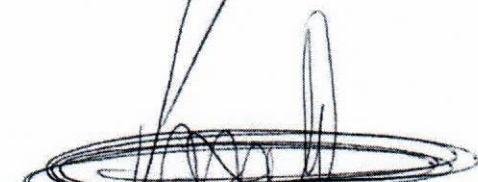
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara



ARI PARISOTTO
Prefeito de Xavantina



ROBERTO KUNTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519



VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918

